



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 669A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.826/2023**

“Desafeta área e promove a cessão de imóvel a “Igreja Evangélica Missionária El Shama” e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação e ceder em comodato pelo prazo de 90 (noventa anos), a “Igreja Evangélica Missionária El Shama”, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 26.012.343/0001-60, com sede na Rua Agostinho Veiga, nº 260, Bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP 14.096-390, parte de um terreno urbano contendo 462,00 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), situado nesta cidade, a ser desmembrado da matrícula 22.421, do C.R.I, no loteamento denominado **“JARDIM DR. JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO”**, destinado a construção de uma igreja, compreendida pelas seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto junto ao alinhamento da Rua A (Rua José Peres Quireza), lado par, distante pelo lado direito de quem da Rua A olha para o imóvel 74,50 m até a Rua Antônio Cândido Pereira, lado par, e na divisa com a Área Verde 01, segue confrontando com a Área Verde 01 medindo 33,00 m, deflete à direita e segue confrontando a área remanescente medindo 14,00 m, deflete à direita e segue confrontando com a referida área remanescente matrícula de origem medindo 33,00 m, deflete à direita e segue confrontando com a Rua A, lado par, medindo 14,00 m até a divisa com a Área Verde 01, que foi o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 462,00 metros quadrados.

Artigo 2º - A área objeto da cessão, destina-se à construção do templo religioso, não podendo ser dada outra destinação ao imóvel, sob pena de nulidade da presente e respectiva reintegração do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 3º - Da Escritura da Cessão deverá constar que a Igreja Evangélica Missionária El Shama, terá um prazo de 5 (cinco) anos, para construção da sede social e instalação da Igreja, contados da lavratura da mesma.

Parágrafo Único - O não atendimento do disposto neste artigo implicará na devolução imediata da área cedida, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem ônus para o Município.

Artigo 4º - A Igreja Evangélica Missionária El Shama poderá restituir, a qualquer tempo, ou se vier a deixar de manter atividades neste município, o imóvel objeto da presente cessão, sem qualquer custo, não cabendo a mesma, nenhuma forma de ressarcimento por qualquer benfeitoria nele executada.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.827/2023

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio ou ajuste com Entidade da Sociedade Civil denominada Fundação Pio XII, autoriza alteração orçamentária e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ituverava autorizado a celebrar ajustes ou convênios e respectivos Termos Aditivos que se fizerem necessários com entidade da Sociedade Civil, denominada Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199, §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput tem por objetivo a execução do Projeto “Qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e Assistência oncológica a pessoas que necessitam de tratamento” que tem por objetivo garantir o provimento de medicamentos quimioterápicos em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de procedimentos, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito.

Artigo 2º - Para atender à ação mencionada no artigo anterior, fica autorizado o repasse à Entidade Fundação Pio XII, do valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em até doze parcelas mensais, após a assinatura do respectivo Termo.

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na Contabilidade Municipal, no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado a estabelecer a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria Municipal da Saúde

02.10.02 - Fundo Municipal da Saúde

10.302.1022.2.321 - Parcerias com o 3º Setor - Fundação Pio XII

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Parágrafo único. Para os fins estabelecido no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, a anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento fiscal e da seguridade em vigência.

Artigo 4º - Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da



Constituição Federal as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Parágrafo único. De igual modo, ficam expressamente autorizadas as alterações orçamentárias necessária à execução da presente Lei.

Artigo 5º - Ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como da Lei Municipal nº 4807/23, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e a Lei Municipal nº 4824/2023, que estabelece o orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



LEI N.º 4.828/2023

“Altera tabelas de vencimentos V, VI e VII, contidas no Anexo II, da Lei Municipal nº 4.087/12 – que dispõe sobre a reorganização e adequação do Estatuto e Plano de Carreira e Vencimentos para os Integrantes do Quadro do Magistério Público do Município, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam alteradas as tabelas de vencimentos V, VI e VII, contidas no Anexo II, da Lei Municipal nº 4.087/2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.721/2022, referente aos cargos de Suporte Pedagógico, conforme segue:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO DO MAGISTÉRIO

A que se refere o art. 39 da Lei Municipal 4087/12

TABELA V - COORDENADOR PEDAGÓGICO e VICE-DIRETOR DE ESCOLA- 2022						
REFERENCIA	VALOR REF	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
1	R\$ 4.420,55	R\$ 221,03	R\$ 453,11	R\$ 696,79	R\$ 952,66	R\$ 1.221,32
2	R\$ 4.641,58	R\$ 232,08	R\$ 475,76	R\$ 731,63	R\$ 1.000,29	R\$ 1.282,38
3	R\$ 4.873,66	R\$ 243,68	R\$ 499,55	R\$ 768,21	R\$ 1.050,30	R\$ 1.346,50
4	R\$ 5.117,34	R\$ 255,87	R\$ 524,53	R\$ 806,62	R\$ 1.102,82	R\$ 1.413,83
5	R\$ 5.373,21	R\$ 268,66	R\$ 550,75	R\$ 846,95	R\$ 1.157,96	R\$ 1.484,52
6	R\$ 5.641,87	R\$ 282,09	R\$ 578,29	R\$ 889,30	R\$ 1.215,86	R\$ 1.558,74
7	R\$ 5.923,96	R\$ 296,20	R\$ 607,21	R\$ 933,76	R\$ 1.276,65	R\$ 1.636,68
8	R\$ 6.220,16	R\$ 311,01	R\$ 637,57	R\$ 980,45	R\$ 1.340,48	R\$ 1.718,51
9	R\$ 6.531,17	R\$ 326,56	R\$ 669,44	R\$ 1.029,47	R\$ 1.407,51	R\$ 1.804,44
10	R\$ 6.857,72	R\$ 342,89	R\$ 702,92	R\$ 1.080,95	R\$ 1.477,88	R\$ 1.894,66
11	R\$ 7.200,61	R\$ 360,03	R\$ 738,06	R\$ 1.135,00	R\$ 1.551,78	R\$ 1.989,40
12	R\$ 7.560,64	R\$ 378,03	R\$ 774,97	R\$ 1.191,75	R\$ 1.629,37	R\$ 2.088,87
13	R\$ 7.938,67	R\$ 396,93	R\$ 813,71	R\$ 1.251,33	R\$ 1.710,83	R\$ 2.193,31



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

**TABELA VI - DIRETOR DE ESCOLA - 2022**

REFERENCIA	VALOR REF	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
1	R\$ 4.727,58	R\$ 236,38	R\$ 484,58	R\$ 745,18	R\$ 1.018,82	R\$ 1.306,14
2	R\$ 4.963,96	R\$ 248,20	R\$ 508,81	R\$ 782,44	R\$ 1.069,76	R\$ 1.371,45
3	R\$ 5.212,16	R\$ 260,61	R\$ 534,25	R\$ 821,57	R\$ 1.123,25	R\$ 1.440,02
4	R\$ 5.472,76	R\$ 273,64	R\$ 560,96	R\$ 862,64	R\$ 1.179,42	R\$ 1.512,02
5	R\$ 5.746,40	R\$ 287,32	R\$ 589,01	R\$ 905,78	R\$ 1.238,39	R\$ 1.587,63
6	R\$ 6.033,72	R\$ 301,69	R\$ 618,46	R\$ 951,07	R\$ 1.300,31	R\$ 1.667,01
7	R\$ 6.335,41	R\$ 316,77	R\$ 649,38	R\$ 998,62	R\$ 1.365,32	R\$ 1.750,36
8	R\$ 6.652,18	R\$ 332,61	R\$ 681,85	R\$ 1.048,55	R\$ 1.433,59	R\$ 1.837,87
9	R\$ 6.984,79	R\$ 349,24	R\$ 715,94	R\$ 1.100,98	R\$ 1.505,27	R\$ 1.929,77
10	R\$ 7.334,03	R\$ 366,70	R\$ 751,74	R\$ 1.156,03	R\$ 1.580,53	R\$ 2.026,26
11	R\$ 7.700,73	R\$ 385,04	R\$ 789,32	R\$ 1.213,83	R\$ 1.659,56	R\$ 2.127,57
12	R\$ 8.085,77	R\$ 404,29	R\$ 828,79	R\$ 1.274,52	R\$ 1.742,53	R\$ 2.233,95
13	R\$ 8.490,05	R\$ 424,50	R\$ 870,23	R\$ 1.338,24	R\$ 1.829,66	R\$ 2.345,65

TABELA VII - SUPERVISOR DE ENSINO - 2022

REFERENCIA	VALOR REF	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
1	R\$ 5.066,05	R\$ 253,30	R\$ 519,27	R\$ 798,54	R\$ 1.091,77	R\$ 1.399,66
2	R\$ 5.319,35	R\$ 265,97	R\$ 545,23	R\$ 838,46	R\$ 1.146,35	R\$ 1.469,64
3	R\$ 5.585,32	R\$ 279,27	R\$ 572,50	R\$ 880,39	R\$ 1.203,67	R\$ 1.543,12
4	R\$ 5.864,59	R\$ 293,23	R\$ 601,12	R\$ 924,41	R\$ 1.263,85	R\$ 1.620,28
5	R\$ 6.157,82	R\$ 307,89	R\$ 631,18	R\$ 970,63	R\$ 1.327,05	R\$ 1.701,29
6	R\$ 6.465,71	R\$ 323,29	R\$ 662,73	R\$ 1.019,16	R\$ 1.393,40	R\$ 1.786,36
7	R\$ 6.788,99	R\$ 339,45	R\$ 695,87	R\$ 1.070,11	R\$ 1.463,07	R\$ 1.875,67
8	R\$ 7.128,44	R\$ 356,42	R\$ 730,67	R\$ 1.123,62	R\$ 1.536,22	R\$ 1.969,46
9	R\$ 7.484,86	R\$ 374,24	R\$ 767,20	R\$ 1.179,80	R\$ 1.613,03	R\$ 2.067,93
10	R\$ 7.859,11	R\$ 392,96	R\$ 805,56	R\$ 1.238,79	R\$ 1.693,69	R\$ 2.171,33
11	R\$ 8.252,06	R\$ 412,60	R\$ 845,84	R\$ 1.300,73	R\$ 1.778,37	R\$ 2.279,89
12	R\$ 8.664,66	R\$ 433,23	R\$ 888,13	R\$ 1.365,77	R\$ 1.867,29	R\$ 2.393,89
13	R\$ 9.097,90	R\$ 454,89	R\$ 932,53	R\$ 1.434,06	R\$ 1.960,65	R\$ 2.513,58

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

**LEI N.º 4.829/2023**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio ou ajuste com Entidade da Sociedade Civil, abertura de crédito adicional suplementar no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 7.953.494,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.10.00 Secretaria Municipal da Saúde
02.10.02 Fundo Municipal da Saúde
10.302.1022.2.305 - PRESTADORAS DE SERVIÇOS
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

§ 1º Para os fins estabelecidos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação previsto para as arrecadações provenientes do Fundo Nacional de Saúde ou o superavit financeiro.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.456, datada de 19 de dezembro de 2023, que habilita municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.10.00 Secretaria Municipal da Saúde
02.10.02 Fundo Municipal da Saúde
10.302.1022.2.305 - PRESTADORAS DE SERVIÇOS
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

§ 1º Para os fins estabelecidos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação previsto para as arrecadações provenientes do Fundo Nacional de Saúde ou o superavit financeiro.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.506, datada de 19 de dezembro de 2023, que habilita municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada à Saúde.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.146.046,00 (três milhões, cento e

quarenta e seis mil e quarenta e seis reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.10.00 Secretaria Municipal da Saúde
02.10.02 Fundo Municipal da Saúde
10.302.1022.2.305 - PRESTADORAS DE SERVIÇOS
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

§ 1º Para os fins estabelecidos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação previsto para as arrecadações provenientes do Fundo Nacional de Saúde ou o superavit financeiro.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1852, que habilita municípios a receberem incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial em parcela única.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Ituverava autorizado a celebrar ajustes, convênios ou Termos Aditivos que se fizerem necessários, com entidade Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, inscrita no CNPJ sob o nº 50.304.377/0001-02, para a execução de Plano de Trabalho que tenha como finalidade os objetivos descritos nas Portarias referenciadas nos artigos anteriores.

Parágrafo único. De igual modo, fica autorizado o repasse dos valores mencionados nos artigos anteriores para a Entidade Santa Casa de Misericórdia de Ituverava.

Artigo 5º - Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Feral as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei não serão consideradas para as finalidades previstas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.824/2023.

Artigo 6º - Ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como da Lei Municipal nº 4807/23, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e a Lei Municipal nº 4824/2023, que estabelece o orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigora na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.830/2023

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.”



LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários do Quadro de Pessoal do Município, de natureza permanente, em comissão e temporários dos Processos Seletivos 02/2021, 01/2022 e 02/2022, lotados na Prefeitura Municipal de Ituverava e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros da alteração remuneratória, tanto para a Prefeitura Municipal quanto para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Estendem-se, na mesma proporção e data, aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O "Prêmio Assiduidade", criado pelas Leis 3.957/10 e 4698/2022, concedidos a título de gratificação aos servidores efetivos do Município, terá um reajuste de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo proceder as alterações necessárias para adequar o aumento de despesas das metas de resultados fiscais e financeiros, proposto para o exercício em vigência, nas Leis municipais nº 4.693/2021 (que estabelece o Plano Plurianual), Lei nº 4.807/2023 (estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024) e Lei nº 4.824/2023 (fixa despesas e receitas para o exercício orçamentário de 2024, na proporção necessária a dar cumprimento as eventuais alterações orçamentárias decorrentes da presente legislação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e excesso de arrecadação de recurso próprio, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - A origem do crédito para eventuais suplementações, nos moldes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, será proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias ou resultantes de excesso de arrecadação decorrente de arrecadação própria ou das transferências do governo federal e estadual, vinculadas ou de livre aplicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.831/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 430.493,18 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.09.00 Secretaria de Esportes

02.09.02 Cadastros, Obras Públicas e Cíveis

27.812.1008.2.026 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIO E PRAÇAS DE ESPORTE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação previsto para as arrecadações dessa fonte de recursos.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito do Termo de Convênio nº 101286/2023, destinados a reforma do Ginásio de Esportes Orlando Seixas Rego.

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 220.812,46 (duzentos e vinte mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.09.00 Secretaria de Esportes

02.09.02 Cadastros, Obras Públicas e Cíveis

27.812.1008.2.026 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIO E PRAÇAS DE ESPORTE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação previsto para as arrecadações dessa fonte de recursos.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, no âmbito do Termo de Convênio nº 131/2023, destinados a execução de obras para a revitalização do Campo de Futebol do Ginásio Municipal de Esportes Orlando Seixas Rego - Orlandão.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.11.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.11.06 Cadastros, Obras Públicas e Cíveis

15.451.1039.1.091 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA / CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de



arrecadação previsto para as arrecadações dessa fonte de recursos.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros a serem transferidos na modalidade transferência especial, plano de ação 09032023-2-041896, destinados à execução de ações de apoio à política nacional de desenvolvimento urbano voltado a implantação e qualificação viária.

Artigo 4º - Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Feral as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei não serão consideradas para as finalidades previstas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.824/2023.

Artigo 5º - Ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como da Lei Municipal nº 4807/23, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e a Lei Municipal nº 4824/2023, que estabelece o orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigora na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.832/2023

"Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ituverava."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores, efetivos e em comissão, da Câmara Municipal de Ituverava.

Parágrafo Único - Aos aposentados da Câmara Municipal de Ituverava, fica assegurada a majoração de seus proventos e pensões, no mesmo percentual.

Artigo 2º-A bonificação mensal fica reajustada para o valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) a todos os funcionários ativos, efetivos e em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 3º - O "Prêmio Assiduidade", criado pela Lei 4.785/2023, concedido a título de gratificação aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ituverava, terá um reajuste de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo



Licitações e Contratos

Outros atos

**Prefeitura Municipal de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000

SETOR DE LICITAÇÕES**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 041/2023**

CERTIFICO que a empresa **PAVINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.444.816/0001-06, com sede na rua Capitão Canuto de Azevedo, nº. 1.762, Vila Aparecida, Comarca de Franca - SP, está inscrita neste município, através do Certificado de Registro Cadastral em epígrafe, com os seguintes ramos de atividade:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Os documentos apresentados para emissão deste Certificado foram:

1. Instrumento Particular de Constituição de Eireli da empresa PAVINI ENGENHARIA EIRELI, de 21 de outubro de 2016, Código de Autenticação Digital: 111822311214357846306-1 a 111822311214357846306-2 assinados pela escrevente, assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 23 de novembro de 2021, contendo três folhas (frente);
2. Instrumento Particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada da empresa PAVINI ENGENHARIA EIRELI, de 07 de março de 2022, código de Autenticação Digital Código nº 111823003223521854945-5, autenticado em 30/03/2022 08:39:15, contendo seis folhas (frente);
3. Instrumento Particular de Primeira Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada da empresa PAVINI ENGENHARIA EIRELI, de 09 de junho de 2020, Autenticação Digital Código: 111822306206901807839-4, autenticado em 23/06/2020 15:45:02, contendo seis folhas (frente);
4. Cópia de Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada da empresa PAVINI ENGENHARIA EIRELI de 05 de agosto de 2022, certificado sob o registro na JUCESP Nº 311.274/225, contendo quatro folhas (frente);
5. Certidão de Inteiro Teor da empresa PAVINI ENGENHARIA EIRELI, Instrumento Particular De Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada Autenticada Digitalmente E Assinada Em 26/05/2023 Pela Secretária Geral da JUCESP – Maria Cristina Frei, contendo nove folhas (frente);
6. Cópia de Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada da empresa PAVINI ENGENHARIA EIRELI de 16 de novembro de 2023, certificado sob o registro na JUCESP Nº 402.091/23-1, contendo quatro folhas (frente);

**Prefeitura Municipal de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000
SETOR DE LICITAÇÕES



7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 06/12/2023, 09:38 (horário de Brasília), contendo uma folha (frente);
8. Cadastro de contribuintes de ICMS – Cadesp, contendo duas folhas (frente);
9. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida s 11:17:03 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília> – válida até 31/12/2023– Código de Controle: 4DFC.D8D6.8F90.2E69, contendo uma folha (frente);
10. Certidão Negativa de Débitos Tributários na Dívida Ativa do Estado de São Paulo nº. 52228998– emitida em 20/12/2023 10:13:37 (hora de Brasília), válida por 30 (trinta) dias, contendo uma folha (frente);
11. Certidão Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo nº. 23110745340-03 – emitida em 22/11/2023 09:11:32 (hora de Brasília), válida por 06 (seis) meses, contendo uma folha (frente);
12. Certidão de Existência de Firma Nº 131778/2023 emitida em 30/09/2022 – Código de validação: 12504266384 – válido por 90 (noventa) dias, contendo 2 folhas (frente);
13. Certidão Negativa de Débitos de ISS emitida pela prefeitura municipal de Franca Certidão número: 135181, emitida em 12/12/2023 às 09:15:57 horas, válida por 30 (trinta) dias, sob o código de validação 12801438942, contendo uma folha (frente);
14. Certidão Negativa de Débitos Geral (Prefeitura de Franca – Secretaria Municipal de Finanças) Nº 12001439153, Certidão número: 135183 ,emitida em 12/12/2023 às 09:17:30 horas, válido por 30 (trinta) dias. Código de validação: 12501620062, contendo uma folha (frente);
15. Certidão de Regularidade do FGTS nº. 2023120521335140689770 – emitida em 11/12/2023 09:08:01– validade :05/12/2023 a 03/01/2024 contendo uma folha (frente);
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº. 73304495/2023 – emitida em 20/12/2023, às 10:15:33– válida até 17/06/2024– 180 (cento e oitenta) dias, contendo uma folha (frente);
17. Certidão de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nº 2157253, pedido nº. 0062182026, emitida em 16/12/2022, contendo uma folha (frente);
18. Termo de abertura e Encerramento do Diário Geral, número de ordem: 07, Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/03/2023 às 14:20:06, 66.AC.C3.AF.41.E7.D6.88 8F.3E.17.34.81.97.FD.61, contendo 15 folhas (frente);
19. Certidão simplificada JUCESP, certificado por Maria Cristina Frei, Secretária Geral da JUCESP autenticidade 226983639, assinado em 18 de dezembro de 2023 às 09:49:18, contendo duas folhas (frente);

**Prefeitura Municipal de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000
SETOR DE LICITAÇÕES



20. Qualificação Econômico-Financeira, Referente ao Balanço Patrimonial de 2022, assinado digitalmente por Enéas Ribeiro Benjamin em 11/07/2023, contendo uma folha (frente);
21. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, Certidão Nº: 7293277 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 18 de dezembro de 2023, contendo uma folha (frente);
22. Cópia do Registro Geral de Marcos Vinicius Natal Moreira, contendo uma folha (frente);
23. Carteira Nacional de Habilitação Digital de Marcos Vinicius Natal Moreira, contendo uma folha (frente);
24. Certidão de Registro Profissional e Quitação, Número da Certidão: CI - 3204180/2023, Válida até: 31/03/2024, Código de controle da certidão: 2a42b981-24d5-4135-abcd-b7e1c6dd5e5e, Situação cadastral extraída em: 21/12/2023 07:37:14, contendo duas folhas (frente);
25. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Número da Certidão: CI – 3204, Código de controle da certidão: 94d6cde4-4f7f-4b34-a36c-452e09bd6870174/2023 Válida até: 31/03/2024, Situação cadastral extraída em: 21/12/2023 07:51:08 - Certidão reimpressa em 21/12/2023 07:51:08 contendo duas folhas (frente);
26. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No.2620210000072, 06/01/2021 10:48:08, Autenticação Digital: xAA6GJGFACaG551Cgy3GFFa0GKI6TU0k, contendo quatro folhas (frente);
27. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No.2620200011457, 15/12/2020 17:27:04, Autenticação Digital: 6g6zTUx1TKAnAnBxk0n0AagGs6AsFzxn, contendo três folhas (frente);
28. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No.2620200003370, 28/04/2020 09:10:52, Autenticação Digital: CCKCyC5yaJAK15zl0Gf1CsC6xKx6ykK6, contendo três folhas (frente);
29. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No. 2620210002193, 05/03/2021 17:24:19, Autenticação Digital: JCA5Jlx5x0g630F0BB65skyCf6CyGyJC, contendo quatro folhas (frente);
30. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No. 2620200003515, 30/04/2020 17:42:09, Autenticação Digital: BxAa03CfJI1FsGzAIUUs6kaG0TCyFnGC, contendo três folhas (frente);
31. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No. .2620190006245, 15/07/2019 11:32:21, Autenticação Digital: 3Uxk0axf5xFFfJk51xyznyFB1sJFCayn, contendo quatro folhas (frente);
32. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No. .2620220005635, 20/06/2022 12:46:26, Autenticação Digital: a3KfC3Ks1x5gfg01CIT3g5UGFGF5nz, contendo quatro folhas (frente);
33. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No. 2620210012754, 11/11/2021 10:21:09, Autenticação Digital: zssk0CsK5xxAJ0CAIUUB3100UJy0ygBJ, contendo três folhas (frente);

**Prefeitura Municipal de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000
SETOR DE LICITAÇÕES



34. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No. 2620200003848, 15/05/2020 07:21:07, Autenticação Digital: IFJBg0G0BCAs5xIUCgT0faTTg3TAFczG, contendo três folhas (frente);
35. Certidão de Acervo Técnico – CAT, No. 2620230013302, 23/10/2023 09:59:33, Autenticação Digital: UB301T5JsAn5K0AT6fkFnUxxgJBKx11U, contendo três folhas (frente);
36. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, assinado por Marcos Vinícius Moreira em 28 de dezembro de 2023, contendo uma folha (frente);
37. Requerimento para Cadastro de Fornecedores, assinado por Marcos Vinícius Moreira em 28 de dezembro de 2023, contendo uma folha (frente);
38. Declaração Responsável Técnico, assinado por Marcos Vinícius Moreira em 28 de dezembro de 2023, contendo uma folha (frente);

Este certificado é composto por 04 (quatro) folhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Os documentos listados neste certificado encontram-se arquivados no Setor de Licitações e Contratos, composto por 107 (cento e sete) folhas, incluindo estas, sendo que qualquer cidadão poderá, sem prévio agendamento, solicitar vistas do referido processo de cadastro.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de dezembro de 2023

Athayde Moreira Jaikin
Athayde Moreira Jaikin
Setor de Licitações

ATHAYDE MOREIRA JAIKIN
ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTRATOS
RG: 36.517.610-2 SSP/SP